



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0013.6/2019

“Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina o Festival de Carnes de Qualidade da Serra Catarinense, realizado no município de Palmeira.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa de autoria do Deputado Marcius Machado, visando incluir no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina o Festival de Carnes da Serra Catarinense, realizado no Município de Palmeira.

Da Justificativa à proposição (fl. 03), trago à colação, de forma literal, o seguinte:

O Festival de Carnes Nobres da Serra é resultado da união de forças da pecuária de corte e de criadores de ovinos que buscavam fortalecer as respectivas atividades. Só da Associação dos Criadores de Ovinos de Palmeira – ACOP são 22 associados que respondem por um rebanho de quase 500 ovinos com aptidão para produção de carne.

Da Associação Palmeirense de Pecuária de Corte – APPEC, cerca de 40 propriedades produzem terneiros com cruzamento de raças britânicas com um planejamento amparado em linhas de trabalho como a melhoria da alimentação, infraestrutura, manejo sanitário, melhoria de solo e dentre outros, melhoramento genético e reprodutivo. Palmeira tem ao menos 40 famílias, associados à APPEC, trabalhando na produção de terneiros com cruzamento de raças britânicas. Na ovinocultura são mais 22 famílias associadas à ACOP que produzem e comercializam carnes ovinas aos estabelecimentos da região.

Palmeira já é citada como referência em Santa Catarina na produção de bovinos e ovinos de qualidade, e parte desse trabalho foi apresentado em rede nacional através do canal Terra Viva. O vídeo está disponível no site da Epagri/Youtube.
[...]



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de fevereiro de 2019 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada (fls. 06/09), por unanimidade, de acordo com a Emenda Substitutiva Global de fl. 08.

Na sequência, o Projeto de Lei em tela aportou nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria no âmbito desta Comissão, de acordo com o art. 83, em especial os incisos XIV, XV e XVI, combinado com o art. 144, III, todos do Regimento Interno deste Poder, constato que a medida prevista o Projeto de Lei sob exame é oportuna e conveniente ao **interesse público**, porquanto busca um forte estímulo à ovinocultura catarinense, o que contribuirá para a vitalidade da economia turística da região, evidenciando, assim, o mérito da proposta.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, com base no art. 144, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0013.6/2019, **nos termos da Emenda Substitutiva Global** de fl. 08.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator